



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 21/2020

OBJETO: Prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos e fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
08/05/2020, 09H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

Ampla Participação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2020
PROCESSO SEI Nº 0006225-38.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília), do dia 08/05/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 09 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0006225-38.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019 e DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos e fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Item	Descrição	Área (m2)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos, fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço) nos imóveis constantes dos Subanexos I e II do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	108.580,24

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 134.639,50 (Cento e trinta quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - k.1) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - k.2) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - k.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

l) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 27/04/2020 até as 09:00 horas do dia 08/05/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 08/05/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.10.1 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços, e abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Área (m2)	Valor Unitário	Valor Trimestral	Valor Anual
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos, fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço) nos imóveis constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência.	108.580,24	R\$ (...) /m ²	R\$ (...)	R\$ (...)

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos produtos/serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnicos no conselho profissional competente, da região a que estiverem vinculados, nos termos do art. 8.º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) –ANVISA n.º 52, de 22 de outubro de 2009;

b) Comprovação, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social que possuem em seu quadro funcional pelo menos 1 (um) responsável técnico devidamente habilitado no respectivo conselho profissional, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a prestação anterior de serviço similar, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à comprovação de sua veracidade por parte do PREGOEIRO e da sua equipe de apoio;

c.1) A empresa deverá comprovar que executou no mínimo, 10% (dez por cento) da área total de aplicação do item, podendo ser considerado, no percentual, o somatório de atestados, desde que os mesmos se refiram a serviços prestados de forma concomitante.

d) Certidão(ões) de Acervo Técnico ou documento equivalente, acompanhado dos respectivos atestados averbados pelo conselho profissional competente, que comprovem a execução e/ou supervisão, por cada responsável técnico indicado pela empresa, de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação (para comprovação da capacidade técnico-profissional);

e) Licença Ambiental ou Termo Equivalente em conformidade com o art. 4º, inciso V, da Resolução ANVISA - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

f) Licença Sanitária ou Termo Equivalente em conformidade com o art. 4º, inciso VI, da Resolução ANVISA - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

g) Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para realização dos serviços nas áreas especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

h) Declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame, independentemente de terem realizado ou não a vistoria.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA VISTORIA

18.1. De acordo com o **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

19.1.1. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

19.3. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 23 de abril de 2020.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos e fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço, nas dependências dos Prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA e dos Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Entende-se por controle de vetores e pragas urbanas o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá recair sobre empresa especializada, que consiste em pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A ausência de procedimentos regulares de controle de infestação por insetos e roedores torna os edifícios públicos vulneráveis à manifestação de vetores e pragas diversas (insetos, roedores, mosquitos, morcegos, pombos, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais consideráveis, além de serem agentes de transmissão de patologias. Os cupins, por exemplo, reproduzem-se de maneira muito veloz, têm alta capacidade de dispersão, infestam de forma generalizada e não restringem sua ação à madeira e derivados, podendo atacar tecidos, borracha, couro, plástico, gesso, tijolos, danificar fundações e estruturas e até mesmo cabos elétricos e de dados, o que poderia causar prejuízos irreparáveis ao sistema elétrico e ao banco de dados desta Justiça Especializada.

2.2. A contratação de tais serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo garantir maior proteção a magistrados, servidores, colaboradores e ao público em geral, mantendo os diversos ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação e contribuindo ativamente para a preservação do patrimônio público, devendo ser realizados periodicamente, uma vez que os produtos utilizados para esse combate possuem garantia média de 3 (três) meses.

2.3. A contratação alinha-se ao macro desafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

3. QUANTITATIVOS, LOCAIS E ÁREAS DE APLICAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de dedetização deverá ser atendida com periodicidade trimestral na totalidade da área apresentada, conforme Subanexos I e II deste Termo de Referência, nas áreas pertencentes aos prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA, Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado.

3.2. As áreas de aplicação abrangem todas as dependências do prédio, focos detectados ao longo do pátio interno e externo, as salas de arquivos e depósitos, telhado, divisórias, galerias, caixas de passagem diversas, guaritas, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas, redes de esgoto, elétricas, telefônicas e refrigeração.

3.3. As diversas unidades pertencentes ao TRE-MA foram agrupadas em lote único, visando obter uma contratação administrativa e economicamente mais vantajosa e mais conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada região, além de maior coordenação dos serviços e agilidade no prazo de atendimento das demandas, sem prejuízo da competitividade.

4. NORMAS GERAIS DE CONDUTA, EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Termo de Referência:

- a) Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá e uniformizado;
- b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do Órgão;
- c) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- d) Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- e) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- f) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Órgão;

4.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço inicial, a CONTRATADA deverá elaborar um CRONOGRAMA DE ATIVIDADES observando as peculiaridades deste termo de referência e submeter à apreciação da administração, no qual deverão constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
- b) Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;
- c) Rotinas de execução dos serviços;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Equipamentos e materiais utilizados.

e) Tempo de quarentena a ser respeitado para ocupação do prédio, após as aplicações.

4.2.1. Na elaboração do cronograma de atividades a CONTRATADA deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a execução dos serviços de dedetização (aplicações gerais ou periódicas) em todos os municípios que compõem o lote.

4.2.1.1 O atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias úteis no cumprimento da obrigação estabelecida no item anterior configurar-se-á inexecução parcial do contrato (item 16.1.1 alínea "d"), sujeitando a CONTRATADA a sanção prevista no item 16.2 alínea "b" deste termo de referência.

4.3. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:

4.3.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente nos horários previamente agendados no cronograma de atividades, salvo exceção contida no subitem 4.11.1. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelos fiscais locais das unidades. A execução do serviço poderá acontecer dentro ou fora do horário comercial, inclusive nos dias não úteis, observada a conveniência de horário do Tribunal.

4.3.2. Os serviços serão executados com periodicidade trimestral, isto é, durante o período de 12 (doze) meses serão executadas 4 (quatro) aplicações gerais ou periódicas. Se necessário, serão realizadas aplicações adicionais ou sustentativas durante o período de garantia, conforme item 7 deste Termo de Referência.

4.3.2.1. Cada uma das aplicações gerais ou periódicas deverá abranger todos os municípios constantes nos Subanexos I e II incluindo todos os tipos de serviços descritos no item 4.4, salvo os itens 4.9 e 4.10, que serão executados conforme necessidade de cada local.

4.3.2.2. As aplicações adicionais ou sustentativas são aquelas realizadas de forma pontual no período de garantia quando ocorrer surgimento de pragas descritas no objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos, fuligem, vedação do forro e destelhamento e retelhamento. Cabe à CONTRATADA projetá-las e detalhá-las no Cronograma de Atividades, observando as diretrizes deste termo de referência, edital e contrato.

4.4.1. Para a realização dos serviços descritos no item 4.4 a empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, morcegos e pombos, etc. nos imóveis:

a) "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos, forros,

almoxarifado e locais de difícil acesso; b) Atomizador – tetos,

garagens e esgotos;

c) "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apêchines de controle;

e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;

f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.4.1.1. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

4.5. Dedetização

4.5.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da unidade;
- b) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário.
- c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.
- d) Aplicação utilizando o método atomizador: Técnica que consiste na saturação do ambiente com microgotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa. Essa técnica será aplicada em forros, sob pisos elevados, fossos, depósitos, casas de máquinas, caixas de esgoto e galerias. Os produtos utilizados não poderão comprometer ou danificar as instalações elétricas, hidráulicas bem como os sistemas de combate a incêndios.

4.6. Desratização

4.6.1. Deverá ser utilizado sistema de portas iscas (PPIs – Posto Permanente de Iscagem) com iscas peletizadas e parafinadas associada a essências aromáticas durante toda a vigência do contrato para o controle de roedores. Os PPIs deverão ser instalados em locais estratégicos indicados pela CONTRATADA e mapeados para fins de controle. Nos PPIs deverão conter adesivos indicando "perigo", a data de instalação/reposição, bem como serem lacrados com sistema de chaveamento, impedindo o manuseio por transeuntes. Essa metodologia será aplicada em áreas de garagem, depósitos e áreas externas. Além do PPI, serão utilizados os métodos convencionais de desratização, como o controle integrado de combate a roedores através do pó de contato, placas de polietileno contendo o pó de contato associado ao princípio ativo do raticida, colocadas em áreas de alimentação, como cozinhas/refeitórios e demais áreas de riscos. Os métodos convencionais de desratização serão aplicados preferencialmente em ralos, caixas de esgoto, gramados, poço de elevadores e outros lugares considerados estratégicos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.6.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

4.7. Desinsetização

4.7.1. Deverá ser utilizado sistema de pulverizador (veneno em pó): nas áreas interna e externa para combate a formigas e larvas de mosquitos;

4.7.2. Os produtos utilizados para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

4.8. Descupinização

4.8.1. Deverá ser utilizado sistema de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados e tratamento do solo no entorno das edificações, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo, respeitando intervalo mínimo de 80 (oitenta) cm entre perfurações no solo, com o objetivo de eliminar a população local de cupins subterrâneos. Essa técnica será aplicada nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nas áreas internas, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica, e nas áreas externas, incluindo árvores e todos os jardins das edificações descritas neste Termo de Referência, exterminando as castas existentes e monitorando para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;

4.8.2. Nos serviços de descupinização executados a CONTRATADA deverá remover a parte atingida pelos insetos, aplicar o produto combativo e recolher todo lixo em vasilhames apropriados, de forma que identifique que o lixo contenha veneno, dando o devido destino, conforme legislação;

4.8.3. Executar tratamento residual através da técnica de polvilhamento (inseticida pó seco) dos seguimentos de conduítes das instalações elétricas de todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;

4.8.4. Utilizar técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados.

4.9. Desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos e fuligem, e vedação do forro

4.9.1. Deverá ser realizada a retirada dos morcegos e pombos, mediante utilização de substâncias atóxicas (repelentes), implantação de barreiras físicas através da obstrução dos abrigos, limpeza dos forros e locais onde os morcegos e pombos estavam abrigados;

4.9.2. Na prestação deste serviço, qualquer informação ou comprovação de matança indiscriminada de tais mamíferos e aves, sujeitará a empresa a sanções administrativas, assim como às penalidades advindas da legislação que protege tais animais;

4.9.3. A limpeza do forro mencionado no item 4.9.1, deverá ser realizada visando eliminar resíduos de fezes e odores causados pela formação de colônias de morcegos e pombos e será de execução obrigatória nos prédios onde esses animais tenham utilizado o forro como abrigo;

4.9.4. As limpezas de excrementos e fuligem nos forros deverão ser realizadas fazendo uso de EPI's para evitar contaminação, uma vez que fezes de pombos e morcegos são componentes de alta propagação de microrganismos patogênicos;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.9.5. Para evitar o risco da dispersão de agentes patogênicos, a CONTRATADA nunca deverá varrer as fezes secas e fuligens, pois os dejetos ficam dispersos no ar e há o risco de inalação das partículas;

4.9.6. O umedecimento das fezes e fuligens deverá ser realizado com solução desinfetante a base de cloro, ou quaternário de amônia em solução a 50%;

4.9.7. A vedação do forro (implantação de barreiras físicas) visando à obstrução dos abrigos citada no item 4.9.1 poderá ser realizada com telas ou alvenarias, levando em consideração a conveniência de cada caso, sendo de execução obrigatória, nos prédios onde forem encontrados morcegos ou pombos abrigados no forro.

4.10. Destelhamento e Retelhamento

4.10.1. Se houver necessidade do destelhamento para a execução de qualquer serviço objeto desse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar o destelhamento e retelhamento dos telhados, garantindo a estanqueidade dos mesmos e a vazão das águas pluviais;

4.10.2. No caso do serviço executado em forros, sem necessidade de destelhamento, a CONTRATADA deverá, após a realização do serviço, empreender a vedação do forro, caso seja necessário, para impedir o acesso à entrada de aves e morcegos.

4.11. Os serviços deverão ser preferencialmente executados nos horários em que não haja expediente da CONTRATANTE ou nos finais de semana, e conforme o cronograma de atividades previamente elaborado e aprovado pela CONTRATADA. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade. A execução dos serviços poderá acontecer dentro ou fora do horário comercial, inclusive nos dias não úteis, observada a conveniência de horário do Tribunal.

4.11.1. Caso haja alguma situação excepcional que impeça a realização dos serviços na data descrita no cronograma de atividades, cabe a CONTRATADA o reagendamento dos serviços em data futura, em comum acordo com o responsável pela unidade.

4.12. Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação "in loco", e apresentar relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços.

4.13. A CONTRATADA deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.

4.14. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas estabelecidas pela Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, estarem em conformidade com a IN nº 01/10 SLTI/MPOG e deverão ter no mínimo as seguintes características: a) Não causarem manchas;

b) Serem antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Serem inofensivos a saúde humana;

e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

(noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria nº 321/97 do citado órgão.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

5.1. O acordo de nível de serviço exigido tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.1.1. A qualidade esperada se traduz em manter os imóveis do TRE-MA, livres de ocorrência de infestação de qualquer tipo de praga, no período entre as aplicações gerais ou periódicas.

5.1.2. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

5.1.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação a ser mensurado durante o período avaliativo (período trimestral compreendido entre as aplicações gerais ou periódicas), cujo resultado definirá o valor trimestral a ser pago.

5.1.3.1. A data de início da contagem do período avaliativo se dará após o término da aplicação geral em todos os municípios que compõem o contrato.

5.1.4. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato (correspondentes ao primeiro faturamento), a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no valor trimestral da fatura, de modo que o valor de fatura será igual ao valor de medição, ressalvadas eventuais punições.

5.1.5. A partir do 2º trimestre de prestação de serviços, o pagamento será proporcional ao atendimento das metas (Fator de Qualidade - FQ), estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.

5.1.6. Ao final de cada período avaliativo (trimestre), a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período.

5.1.7. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA poderá, em até 3 (três) dias, apresentar justificativas à ocorrência das proliferações de pragas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE, nos termos do item 3.2 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017 – SEGES/MP.

5.2. Sistema de pontuação

5.2.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de ocorrências trimestrais.

5.2.2. O número de ocorrências será definido formalmente pela quantidade de Ordem de Serviço – OS, emitidas no intervalo entre as aplicações gerais ou periódicas, pelo setor responsável pela fiscalização da execução contratual.

5.2.3. A definição da pontuação total por período avaliativo (trimestre) será baseada na quantidade de Ordens de Serviço do período, sendo que as OS serão emitidas a cada

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ocorrência de proliferações que exijam intervenções da CONTRATADA para restabelecer as condições normais e adequadas das instalações.

5.2.4. As aplicações gerais ou periódicas visam manter as instalações livre de qualquer infestação de pragas por todo o período entre uma aplicação e outra. Por isso, cada OS emitida pelo setor de fiscalização será identificada como uma falha de efetividade das aplicações gerais.

5.2.5. Ao final de cada trimestre a empresa receberá da CONTRATANTE um relatório com as falhas registradas do período.

5.2.6. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação e um fator de qualidade, conforme tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO		
Ocorrências no Trimestre	Nota	Fator de Qualidade (FQ)
De 0 a 3 ocorrências	10 pontos	100%
De 4 a 7 ocorrências	9 pontos	90%
De 8 a 10 ocorrências	8 pontos	80%

5.3. Faixa de ajuste de pagamento

5.3.1. A faixa de ajuste no pagamento (glosa) será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	FATOR DE QUALIDADE (FQ)	PAGAMENTO TRIMESTRAL
10 pontos	100%	Recebe o valor total da fatura.
9 pontos	90%	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura.
8 pontos	80%	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura.

5.3.2. O valor total da fatura para eventuais descontos (glosas) é o valor contratual dos serviços referente ao trimestre (valor trimestral) do lote que será glosado.

5.3.3. Será caracterizada a inexecução parcial do contrato (item 16.1.1 alínea "a") a abertura de mais de 10 (dez) ordens de serviço durante o período avaliativo (trimestre) para a realização de aplicações adicionais ou sustentativas, sujeitando a CONTRATADA à penalidade prevista no item 16.2 alínea "b" deste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis.

6.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE na data da aplicação da seguinte forma:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.2.1. No caso dos Fóruns e Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, pelo chefe em exercício de cada cartório eleitoral (fiscal local), que atestará a execução dos serviços em sua unidade.

6.2.2. No caso das unidades localizadas em São Luís - MA, pelo fiscal/gestor do contrato.

6.2.3. Os atestados a que se referem os itens 6.2.1 e 6.2.2 serão emitidos tanto nas aplicações gerais quanto nas sustentativas.

6.2.4. Ao final de cada período avaliativo (trimestre), a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período em todas as unidades componentes do lote. Ciente do relatório à CONTRATADA encaminhará ao fiscal/gestor do contrato a nota fiscal acompanhada dos correspondentes atestados de recebimento provisório, bem como do certificado ou comprovante de execução dos serviços constante do Subanexo III deste Termo de Referência contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 20 da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, para o fim de recebimento definitivo dos serviços pelo gestor do contrato.

6.2.5. O recebimento definitivo, formalizado através do ateste da Nota Fiscal, se dará em até 5 (cinco) dias contados da data da entrega da documentação prevista no item 6.2.4 pela CONTRATADA.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Visitas serão obrigatórias durante a vigência contratual, quando constatado infestação de pragas no transcurso do período da garantia dos serviços, nos termos do item 7.2 deste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a garantir, a desinfestação de pragas nos imóveis do TRE-MA, no período entre as aplicações gerais trimestrais.

7.3. No caso de reaparecimento de pragas, a CONTRATADA deverá adotar as medidas corretivas necessárias através de aplicações adicionais ou sustentativas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação acompanhada da ordem de serviço, sob pena das sanções previstas neste termo de referência ou contrato.

7.3.1. O envio da notificação poderá ser feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora.

7.3.2. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da notificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 7.3.

7.3.3. As aplicações adicionais ou sustentativas serão restringidas a determinados setores onde foram identificadas as pragas resistentes à última aplicação geral, sendo executadas em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE.

7.3.4. Incluem-se na garantia todas as aplicações de reforço (adicionais ou sustentativas), tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período, tanto as previamente programadas como por solicitação específica do usuário.

7.3.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual ou por quaisquer infrações a RDC 52/2009 da ANVISA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8. DA EQUIPE TÉCNICA

8.1. A equipe deve ser composta de aplicadores orientados e supervisionados permanentemente por um Responsável Técnico que deverá ter nível superior ou nível médio profissionalizante, além de estar vinculado ao quadro de funcionários da empresa e ser registrado no Conselho Profissional competente.

8.1.1. Para comprovação do vínculo a que alude o item 8.1 é suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, desde que firmado com um prazo mínimo de duração que assegure a permanência do profissional durante toda a execução do contrato.

8.1.2. Será admitida a substituição do Responsável Técnico por profissionais de formação e experiência equivalentes ou superiores, desde que aprovada pela Administração.

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE

9.1. As licitantes deverão apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnicos no conselho profissional competente, da região a que estiverem vinculados, nos termos do art. 8.º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) –ANVISA n.º 52, de 22 de outubro de 2009.

9.2. As licitantes deverão comprovar, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social que possuem em seu quadro funcional pelo menos 1 (um) responsável técnico devidamente habilitado no respectivo conselho profissional, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.3. As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à comprovação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e da sua equipe de apoio.

9.3.1. A empresa deverá comprovar que executou no mínimo, 10% (dez por cento) da área total de aplicação do item, podendo ser considerado, no percentual, o somatório de atestados, desde que os mesmos se refiram a serviços prestados de forma concomitante.

9.4. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, as licitantes deverão apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico ou documento equivalente, acompanhado dos respectivos atestados averbados pelo conselho profissional competente, que comprovem a execução e/ou supervisão, por cada responsável técnico indicado pela empresa, de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9.5. Apresentar Licença Ambiental ou Termo Equivalente em conformidade com o art. 4º, inciso V, da Resolução ANVISA - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

9.6. Apresentar Licença Sanitária ou Termo Equivalente em conformidade com o art. 4º, inciso VI, da Resolução ANVISA - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

9.7. As licitantes deverão declarar que dispõem de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para realização dos serviços nas áreas especificadas neste termo de referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.8. Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame.

9.9. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

9.9.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA e efetuar os pagamentos devidos em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

10.2. Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às áreas que serão submetidas aos procedimentos em horários previamente combinados.

10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas.

10.4. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, no prazo da garantia sem qualquer ônus para contratante.

10.5. Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução do avençado, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades previstas neste termo de referência, edital ou contrato, observada a forma legal pertinente.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços e efetuar as suas expensas o devido registro no conselho profissional competente, fazendo a entrega de uma cópia da ART ou documento equivalente à Seção de Manutenção Predial (SEMAP) do TRE-MA, no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação do contrato.

11.2. Apresentar à Seção de Manutenção Predial (SEMAP) do TRE-MA a listagem com a relação nominal dos técnicos (aplicadores) que irão prestar os serviços, com certificados de participação em curso/treinamento profissionalizante desses operadores nas atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, bem como a comprovação de vínculo funcional desses profissionais mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação do contrato.

11.3. Prestar os serviços no prazo e no horário devidamente agendado no cronograma de atividades e nos locais indicados neste Termo de Referência, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente o avençado no termo de referência e no Edital.

11.4. Obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo ser os serviços e materiais utilizados

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos padrões de mercado, às normas da ABNT e às exigências previstas na Resolução - RDC n.º 52/2009 da ANVISA.

11.5. Cumprir fielmente as normas gerais de conduta, execução e especificação dos serviços contidas no item 4 deste termo de referência, além de fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados.

11.6. Estar devidamente licenciada perante a autoridade sanitária e ambiental competente antes do início da execução dos serviços.

11.7. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental competente está obrigada a solicitar licença à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

11.8. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico, de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste responsável técnico no respectivo conselho profissional.

11.9. A CONTRATADA deverá comprovar o registro no mesmo conselho profissional de seu responsável técnico, conforme Art. 8.º, § 2.º, da RDC – ANVISA nº 52/2009.

11.10. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Arts. 15, 16, 17, 18 e 19 da RDC - ANVISA nº 52/2009.

11.11. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

11.12. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados.

11.13. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da Administração.

11.14. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, e ainda por quaisquer danos causados à Administração e outros bens de propriedade do TRE-MA e terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA.

11.15. Assumir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais decorrentes da contratação, devendo aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº.

8.666/93.

11.16. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local do serviço e

responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

11.17. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

11.18. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal; a Seguridade Social; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e a Justiça do Trabalho.

11.19. A CONTRATADA deverá apresentar a especificação dos materiais, a discriminação dos equipamentos e para o fim de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, a relação com os dados da equipe que executará os serviços, ficando ainda obrigada a facilitar o acesso dos fiscais designados pela CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.20. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, bem como às pessoas designadas pela CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar os serviços.

11.21. Entregar ao Gestor do Contrato o comprovante de realização dos serviços devidamente assinado pelo responsável legal da unidade ou seu substituto onde realizou os serviços, documento esse que irá subsidiar o atesto da nota fiscal. Importante salientar que a empresa especializada deverá fornecer ao CONTRATANTE o comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do CONTRATANTE (Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – Seção de Manutenção Predial/SEMAP);
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga (s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. Grupo (s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável pela aplicação do produto;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica da região da unidade objeto dos serviços; eXI. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço.

11.22. Após o término de cada etapa, a CONTRATADA deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado.

11.23. A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc.; para tanto, a CONTRATADA deverá informar previamente à Administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação.

11.24. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todo o material e mão de obra que serão utilizados na execução dos serviços.

11.25. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as Normas da Vigilância Sanitária, da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

11.26. Está incluída entre as obrigações da CONTRATADA a remoção dos animais e insetos mortos após a devida eliminação em até 2 (dois) dias úteis após a execução do serviço.

11.27. Indicar preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual; indicando todos os meios de contato com o preposto designado.

11.28. Apresentar relação por escrito, contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e para ciência dos Chefes de Cartório, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados com o nome da empresa e identificados através de crachá.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.29. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE.

11.30. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

11.31. Executar os serviços novamente, e às suas expensas, no todo ou em parte, quando não apresentarem os resultados esperados, na forma do item 7 deste Termo de Referência.

11.32. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

11.33. A CONTRATADA deverá informar por escrito qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da CONTRATANTE, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar problemas na saúde dos servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.

11.34. A CONTRATADA deverá dispor de todo material e equipamentos necessários para a devida execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

11.35. Os serviços executados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução - RDC nº 52/2009 - ANVISA, e a CONTRATADA deverá observar e respeitar os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos produtos.

11.36. Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação do certame.

11.37. Apresentar o cronograma de atividades conforme item 4.2 deste termo de referência.

12. DA VISTORIA

12.1. É facultada à licitante a realização de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

12.2. Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame.

12.3. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Seção de Manutenção Predial (SEMAP), pelo telefone (98) 2107-8968, e deverão ocorrer em até 02 (dois) dias da data marcada para abertura do certame licitatório.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A licitante, considerando a área total a ser tratada, deverá apresentar planilha na qual constará o valor unitário por metro quadrado, o valor trimestral e o valor anual. O valor trimestral é obtido pela multiplicação das parcelas da área (m²) a ser tratada e do valor unitário (R\$/m²), enquanto o valor anual é obtido pela multiplicação do valor trimestral por 4 trimestres/ano, conforme tabela abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Área (m2)	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Trimestral (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos, fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço) nos imóveis constantes dos Subanexos I e II do Termo de Referência.	108.580,24			
Valor Total (R\$)					

13.2. O Valor Total do Serviço deverá incluir todos os custos e despesas diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive: a) das despesas com materiais e equipamentos; b) mão de obra (especializada ou não); c) seguros em geral; d) equipamentos auxiliares e ferramentas; e) encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho; e f) responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

13.3. Deverão ainda estar incluso no valor total dos serviços, o valor do deslocamento e os custos relacionados a combustível, despesas com veículos, com alimentação e hospedagem de seus técnicos.

13.4. As diversas unidades pertencentes ao TRE-MA foram agrupadas em lote único, visando obter uma contratação administrativa e economicamente mais vantajosa e mais conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada região, sem prejuízo da competitividade.

14.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e comunicará ao Gestor do Contrato, e este determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao superior hierárquico em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.2. A fiscalização do contrato nas unidades localizadas em São Luís será feita pelo servidor José do Nascimento Silva – mat. 30990674, tendo como substituto o servidor Hailton Farias Pereira – mat. 30990570, que verificará se os serviços estão em conformidade com as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

especificações técnicas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. No caso das unidades localizadas no Interior do Estado, cada Chefe de Cartório Eleitoral será o FISCAL LOCAL, sendo responsável por atestar a execução dos serviços em suas respectivas unidades, bem como se as datas do cronograma de atividades foram cumpridas.

14.4. Atuará como gestor do contrato o servidor Leonardo Andrade de Sousa – mat. 30990112, tendo como substituto o servidor Tales Caminha de Lima – mat. 30990438.

15. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, combinado com os artigos 1º e 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

15.2. Para disputa licitatória será vencedora a licitante que cumprir todas as exigências constantes do edital e respectivo termo de referência e ofertar o menor valor total, sendo a adjudicação por lote único, conforme subitem 13.4 deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, garantida a prévia defesa.

16.1.1. Considera-se inadimplemento parcial:

- a) a abertura de mais de 10 (dez) ordens de serviço durante o período avaliativo (trimestre) para a realização de aplicações adicionais ou sustentativas;
- b) o não cumprimento de eventuais medidas corretivas (aplicações adicionais ou sustentativas) solicitadas pela CONTRATANTE dentro do prazo de garantia, conforme item 7.3 deste Termo de Referência;
- c) deixar de executar quaisquer procedimentos listados nos itens 4.5 ao 4.8 e, quando for o caso, nos itens 4.9 e 4.10 deste Termo de Referência; e
- d) quando, a CONTRATADA de forma injustificada exceder em 05 (cinco) dias úteis o prazo contido no item 4.2.1, para execução dos serviços de dedetização nas aplicações gerais ou periódicas.

16.1.2. Considera-se inadimplemento total:

- a) a reincidência nas hipóteses previstas no item 16.1.1 deste Termo de Referência;
- b) a utilização de produtos que coloquem em risco à saúde dos servidores e que não sejam autorizados pelos órgãos fiscalizadores;
- c) o descumprimento da metodologia de execução dos serviços prevista neste Termo de Referência.

16.2. O inadimplemento contratual e a infração administrativa sujeitam a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, quando o descumprimento não ensejar pena mais grave;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato nos casos de inexecução parcial, previstos no item 16.1.1;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo haver a rescisão contratual, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos casos de inexecução total, previstos no item 16.1.2;

16.3. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

16.4. Ocorrendo prejuízo material ao TRE-MA decorrente da má execução ou da inexecução dos serviços contratados, o correspondente valor será apurado e descontado dos pagamentos devidos pelo TRE-MA à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

16.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. VIGÊNCIA

17.1. Tendo em vista os serviços se caracterizarem como de natureza comum e serem primordiais para que a Administração desempenhe bem suas atribuições institucionais, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma cumulativa e autorizada formalmente a prorrogação pela autoridade competente (Art. 57, II, da Lei 8666/93):

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O TRE-MA tenha interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o TRE-MA; e
- d) A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação;
- e) Comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

18. CUSTO ESTIMADO

18.1. O custo estimado anual da contratação, é de **R\$ 134.639,50 (Cento e trinta quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)** conforme planilha constante do Subanexo IV deste Termo de Referência.

18.2. Os preços unitários dos serviços foram obtidos através da média de preços pesquisados conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 2º da IN nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.3. Com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixou-se como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes o valor máximo admitido, expresso em reais, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Área (m2)	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Trimestral (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos, fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço) nos imóveis constantes dos Subanexos I e II do Termo de Referência.	108.580,24	0,31	33.659,87	134.639,50
Valor Total (R\$)					134.639,50

19. PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e respectivo atesto da Nota Fiscal, que deverá ter como anexos a comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Em caso de irregularidade na documentação constante no subitem anterior, a Administração CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE com a aplicação da penalidade prevista no item 16.3 deste Termo de Referência.

20. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SETOR	PLANO INTERNO		NATUREZA DA DESPESA		
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	IEF LIMPEZ	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

São Luís, 18 de março de 2020.

JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
Técnico Judiciário – Mat. 30990674

LEONARDO ANDRADE DE SOUSA
Analista Judiciário – Mat. 30990112

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I
ÁREAS TOTAIS (INTERNAS E EXTERNAS) DE APLICAÇÃO

1. A tabela abaixo discrimina as áreas pertencentes aos prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA e aos Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, onde serão executados os serviços.
2. As áreas totais são compostas pelas áreas internas e externas de cada unidade.
3. As áreas de aplicação compreendem todas as dependências do prédio, focos detectados ao longo do pátio interno e externo, as salas de arquivos e depósitos, telhado, divisórias, galerias, caixas de passagem diversas, guarita, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas, redes de esgoto, elétricas, telefônicas e refrigeração.
4. As diversas unidades pertencentes ao TRE-MA foram agrupadas em lote único, visando obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada local.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ZONA	MUNICÍPIO	ÁREA TOTAL (m²)	
1	-	São Luís – prédio Sede	7.254,24	
2	-	São Luís – prédio Anexo	7.183,17	
3	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª	São Luís – Fórum Eleitoral de São Luís Madre Deus	12.956,68	
4	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª	São Luís – Fórum Eleitoral de São Luís Cohama	1.129,99	
5		São Luís – Depósito de Urnas São Cristóvão	3.600,00	
6	93ª	Paço do Lumiar	2.575,21	
7	47ª	São José de Ribamar	1.600,00	
8	31ª	Icatu	874,10	
9	18ª	Rosário	230,00	
10	56ª	Barreirinhas	196,00	
11	32ª	Humberto de Campos	86,50	
12	42ª	Chapadinha	585,56	
13	16ª	Itapecuru-Mirim	791,51	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14	50 ^a	Vargem Grande	1.594,00	
15	73 ^a	Urbano Santos	1.400,00	
16	110 ^a	Morros	238,59	
17	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	416,00	
18	27 ^a	Arari	386,94	
19	45 ^a	Penalva	435,60	
20	83 ^a	Santa Helena	1.520,70	
21	38 ^a	São Bento	1.200,00	
22	63 ^a	São João Batista	107,60	
23	20 ^a	Viana	422,78	
24	41 ^a	Vitória do Mearim	332,29	
25	52 ^a	Alcântara	157,94	
26	107 ^a	Bacuri	300,00	
27	14 ^a	Cururupu	221,89	
28	30 ^a	Guimarães	153,45	
29	64 ^a	Cândido Mendes	340,00	
30	55 ^a	Carutapera	112,05	
31	101 ^a	Governador Nunes Freire	252,00	
32	100 ^a	Maracaçumé	778,12	
33	39 ^a	Turiação	300,00	
34	111 ^a	Bequimão	130,94	
35	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	2.392,50	
36	78 ^a	Bom Jardim	599,37	
37	95 ^a	Buritcupu	1.257,66	
38	43 ^a	Pindaré-Mirim	875,00	
39	70 ^a	Santa Luzia	483,00	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

40	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	360,00	
41	96 ^a	Zé Doca	1.500,00	
42	13 ^a e 66 ^a	Bacabal	1.290,95	
43	74 ^a	Lago da Pedra	1.500,00	
44	49 ^a	Vitorino Freire	342,06	
45	61 ^a	Esperantinópolis	96,80	
46	87 ^a	Olho D'água das Cunhas	270,00	
47	102 ^a	Paulo Ramos	98,60	
48	9 ^a e 67 ^a	Pedreiras	156,66	
49	35 ^a	São Luís Gonzaga	450,26	
50	84 ^a	São Mateus	748,00	
51	7 ^a	Codó	133,15	
52	Posto de atendimento da 7 ^a ZE	Timbiras	140,00	
53	8 ^a e 68 ^a	Coroatá	836,85	
54	4 ^a , 5 ^a e 6 ^a	Caxias	5.051,35	
55	81 ^a	Matões	315,00	
56	36 ^a	Parnarama	550,34	
57	19 ^a	Timon	1.762,18	
58	24 ^a	Brejo	2.200,00	
59	25 ^a	Buriti	136,62	
60	12 ^a	Araíóses	1.083,00	
61	51 ^a	São Bernardo	142,75	
62	28 ^a	Coelho Neto	1.749,96	
63	40 ^a	Tutóia	575,00	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

64	54 ^a	Presidente Dutra	1.730,00	
65	69 ^a	Santo Antônio dos Lopes	328,35	
66	48 ^a	Dom Pedro	617,16	
67	108 ^a	Governador Eugênio Barros	97,65	
68	60 ^a	São Domingos	660,00	
69	23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda	1.500,00	
70	15 ^a	Grajaú	1.500,00	
71	79 ^a	Tuntum	2.535,72	
72	21 ^a	Barão de Grajaú	330,05	
73	29 ^a	Colinas	2.000,00	
74	72 ^a	Mirador	1.865,00	
75	Posto de atendimento da 53 ^a ZE	Paraibano	1.500,00	
76	44 ^a	Passagem Franca	1.787,50	
77	17 ^a	Pastos Bons	624,67	
78	53 ^a	São João dos Patos	144,00	
79	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	2.829,30	
80	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	2.442,96	
81	99 ^a	Amarante do Maranhão	176,85	
82	58 ^a	João Lisboa	1.790,15	
83	22 ^a e 105 ^a	Balsas	3.600,00	
84	75 ^a	Riachão	241,90	
85	82 ^a	Estreito	1.570,55	
86	46 ^a	Porto Franco	1.200,00	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

87	62 ^a	Loreto	240,50	
88	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	307,02	
TOTAL (m²)			108.580,24	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	ZONA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	
1	-	São Luís – prédio Sede	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.	
2	-	São Luís - prédio Anexo	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.	
3	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª	São Luís – Fórum Eleitoral de São Luís Madre Deus	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Madre Deus.	
4	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª	São Luís – Fórum Eleitoral de São Luís Cohama	Avenida Daniel de La Touche, 2800, Cohama.	
5		São Luís – Deposito de Urnas	Av. Projetada 2, Quadra 160, Lote 1, Loteamento Jardim São Cristóvão.	
6	93ª	Paço do Lumiar	Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Maiobão.	
7	47ª	São José de Ribamar	Avenida Garrastazu Médice, S/N, Campina.	
8	31ª	Icatu	Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro.	
9	18ª	Rosário	Rua Senador Urbano Santos, S/N, Centro.	
10	56ª	Barreirinhas	Rua Anacleto de Carvalho, 466, Cruzeiro.	
11	32ª	Humberto de Campos	Rua Irineu Santos, 950, Centro.	
12	42ª	Chapadinha	Rua Juscelino Kubitscheck, S/N, Corrente.	
13	16ª	Itapecuru-Mirim	Rua Professor Leonel Amorim, S/N, Centro.	
14	50ª	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, S/N, Rosalina.	
15	73ª	Urbano Santos	Avenida Zeca Costa, S/N, Centro.	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16	110 ^a	Morros	Rua 28 de Abril, S/N, Centro.
17	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	Avenida Frederico Peixoto, S/N, Centro.
18	27 ^a	Arari	Rua João Inácio Garcia, 22, Centro.
19	45 ^a	Penalva	Rua Dr. Djalma Marques, S/N, Centro.
20	83 ^a	Santa Helena	Rua Deputado Luís Rocha, S/N, Baixinha.
21	38 ^a	São Bento	Rua Francisco Xavier, S/N, Mutirão.
22	63 ^a	São João Batista	Rua Humberto de Campos, 308, Centro.
23	20 ^a	Viana	Rua Professor Antônio Lopes, S/N, Centro.
24	41 ^a	Vitória do Mearim	Travessa Antônio Costa Filho, S/N, Campina.
25	52 ^a	Alcântara	Praça Gomes Castro (Rua Grande), 8, Centro.
26	107 ^a	Bacuri	Rua Luiz Garcês, S/N, Centro.
27	14 ^a	Cururupu	Rua Dom Pedro II, S/N, Centro.
28	30 ^a	Guimarães	Avenida José Bruno de Barros, 1268, Centro.
29	64 ^a	Cândido Mendes	Travessa Nossa Senhora do Carmo, 280, Centro.
30	55 ^a	Carutapera	Travessa São Sebastião, 687, Perpétuo Socorro.
31	101 ^a	Governador Nunes Freire	Rua do Evangelho, S/N, Quadra I, Centro.
32	100 ^a	Maracaçumé	Rua Fernão Dias, 145, Centro.
33	39 ^a	Turiaçu	Avenida Santos Dumont, S/N, Canário.
34	111 ^a	Bequimão	Avenida Jacarerana, S/N, Cidade Nova.
35	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	Rua Colares Moreira, 130, Centro.
36	78 ^a	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, S/N, Alto dos Praxedes.
37	95 ^a	Buritcupu	Rua Nível Médio, 8, Centro.
38	43 ^a	Pindaré-Mirim	Praça do Estudante, S/N, Centro.
39	70 ^a	Santa Luzia	Rua Travassos Furtado, 135, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

40	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	Avenida João Moraes de Sousa, 722, Centro.
41	96 ^a	Zé Doca	Rua Nunes Garcia, 54, Conjunto Habitar Brasil, Vila Gusmão.
42	13 ^a e 66 ^a	Bacabal	Avenida Barão de Capanema, 65, Centro.
43	74 ^a	Lago da Pedra	Rua Joseane Sales, 177A, Centro.
44	49 ^a	Vitorino Freire	Avenida Wilson Branco, 128, Centro
45	61 ^a	Esperantinópolis	Rua Cláudio Carneiro, 149, Centro.
46	87 ^a	Olho D'água das Cunhas	Avenida Azevedo Filho, 64, Setor 1, Zona Norte, Centro.
47	102 ^a	Paulo Ramos	Avenida Castelo Branco, 120, Centro.
48	9 ^a e 67 ^a	Pedreiras	Rua das Laranjeiras, 1477, Goiabal.
49	35 ^a	São Luís Gonzaga	Avenida João Pessoa, S/N, Centro.
50	84 ^a	São Mateus	Avenida Rodoviária, S/N, Centro.
51	7 ^a	Codó	Rua Cônego Mendonça, 366, Centro.
52	Posto de atendimento da 7 ^a ZE	Timbiras	Rua Professor Miguel Mesquita, 115, Centro.
53	8 ^a e 68 ^a	Coroatá	Rua da Salvação, S/N, Centro.
54	4 ^a , 5 ^a e 6 ^a	Caxias	Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária, Campo de Belém.
55	81 ^a	Matões	Avenida Mundico Morais, 872, Centro.
56	36 ^a	Parnarama	Avenida Imperatriz, 149, Centro.
57	19 ^a	Timon	Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, S/N, Parque Piauí.
58	24 ^a	Brejo	Rua Santo Antônio, 71, Santo Antônio.
59	25 ^a	Buriti	Rua Bernadete Cunha, S/N, Centro.
60	12 ^a	Araíóses	Rua 7 de Setembro, S/N, Centro.
61	51 ^a	São Bernardo	Rua Cônego Nestor, 214, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

62	40 ^a	Tutóia	Rua São José, 186B, Centro.
63	28 ^a	Coelho Neto	Rodovia MA-034, Avenida Antônio Guimarães, S/N , Olho D'água.
64	54 ^a	Presidente Dutra	Praça da Independência, S/N, Vila Militar.
65	69 ^a	Santo Antônio dos Lopes	Rua José de Alencar, S/N, Novo.
66	48 ^a	Dom Pedro	Rua Afonso Pena, 9, Centro.
67	108 ^a	Governador Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, 86, Centro.
68	60 ^a	São Domingos	Rua Pereira Júnior, 27, Alto do Fogo.
69	23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda	Rua Missionário Perrim Smith, S/N, Inara.
70	15 ^a	Grajaú	Rodovia BR-226, S/N, Trizidela.
71	79 ^a	Tuntum	Estrada de Acesso ao Mil Reis, S/N, Residencial Ana Isabel.
72	21 ^a	Barão de Grajaú	Rua Cícero Neiva, S/N, Centro.
73	29 ^a	Colinas	Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima (Rodovia MA-132, Km 02), S/N, Guanabara.
74	72 ^a	Mirador	Rua dos Arcanjos, S/N, Alto Alegre.
75	Posto de atendimento da 53 ^a ZE	Paraibano	BR-135, Km 495, S/N, Balseiro.
76	44 ^a	Passagem Franca	Avenida Aeroporto, S/N, Aeroporto.
77	17 ^a	Pastos Bons	Avenida Domingos Sertão, S/N, São José.
78	53 ^a	São João dos Patos	Rua do Sol, 39, São Raimundo.
79	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17A, S/N, Bom Jesus.
80	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, S/N , Residencial Tropical.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

81	99 ^a	Amarante do Maranhão	Avenida Deputado La Roque, 1412, Centro.	
82	58 ^a	João Lisboa	Rua Tiradentes, S/N, Mutirão.	
83	22 ^a e 105 ^a	Balsas	Travessa da Liberdade, S/N, Potosi.	
84	75 ^a	Riachão	Rua da Penha S/N, Centro.	
55	82 ^a	Estreito	Rua São Sebastião, S/N, ao lado da Delegacia, Centro.	
86	46 ^a	Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro.	
87	62 ^a	Loreto	Rua 7 de Setembro, 122, Centro.	
88	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	Rua Urbano Santos, 66, Centro.	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III
COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
CNPJ/ CCM/ IE	

2 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NUMERO DA LICENÇA	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO	
NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
RESPONSÁVEL	

4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Nº DA OS	
DATA	
HORARIO INÍCIO	
HORÁRIO TÉRMINO	
APLICADOR (ES)	
ASSINATURA (S)	

4.1 - PRODUTOS UTILIZADOS			
PRODUTO(S) E Nº DE REGISTRO NO MS	COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO OU ASSOCIAÇÃO	CONCENTRAÇÃO DE USO E VEÍCULO	QTDE APLICADA POR ÁREA

4.2 - INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO		
GRUPO QUÍMICO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO E TRATAMENTO ADEQUADO

5 - PRAGAS ALVO	

Responsável Técnico

*** indicar nome e inscrição no conselho regional correspondente**

_____ Data da conclusão dos serviços: ____/____/2020.

Servidor (a) Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV – CUSTOS ESTIMADOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Área (m2)	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Trimestral (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos, fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço) nos imóveis constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência.	108.580,24	0,31	33.659,87	134.639,50
Valor Total (R\$)					134.639,50

VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

R\$ 134.639,50 (Cento e trinta quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 (PROCESSO SEI N.º 0006225-38.2020.6.27.8000), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS COM LIMPEZA DE EXCREMENTOS E FULIGEM, VEDAÇÃO DO FORRO, DESTELHAMENTO E RETELHAMENTO, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos e fuligem, vedação do forro, destelhamento e retelhamento, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação do serviço**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma cumulativa e autorizada formalmente a prorrogação pela autoridade competente (Art. 57, II, da Lei 8666/93):

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação;
- e) Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2 O presente contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" e "b".

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 16** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES